

PROJETO DE LEI Nº 75/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	0101	Câmara Municipal de Vereadores		
		Atividade -2.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.3.90.14.00.00.00		Diárias - Civil	R\$	20.000,00
		RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
		TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$	<u>20.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	0101	Câmara Municipal de Vereadores		
		Atividade -2.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.3.90.40.00.00.00		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	2.000,00
		RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	0102	Departamento de Previdência		
		0.001 – Encargos com Pensionistas do Poder Legislativo		
3.1.90.03.00.00.00		Pensões do RPPS e do Militar	R\$	5.000,00
		RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		

	02	GABINETE DO PREFEITO		
	0201	Gabinete do Prefeito		
		Projeto – 1.002- Aquisição de Bens para o Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00.00.00		Equipamento e Material Permanente	R\$	1.500,00
		RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
		Atividade -2.115- Manutenção das Atividades da Central de Controle Interno		
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo	R\$	2.500,00
		RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	0202	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor		
		Atividade -2.007- Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor		
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
		RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	03	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
	0301	Secretaria Geral de Governo		
		Atividade -2.009- Divulgação Oficial do Poder Executivo		
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
		RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
	1106	Departamento de Habitação e Saneamento		
		Atividade -2.089- Manutenção do Departamento de Habitação e Saneamento		
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO

DIRETA MUNICIPAL

TOTAL DE REDUÇÃO

R\$ 20.000,00

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 30 de setembro de 2019.

MENSAGEM Nº 75/2019

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 75/2019

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de crédito suplementar para suprir dotação de diárias do Poder Legislativo.

Os recursos para cobertura do crédito são originários da redução de dotações dos Poderes Legislativo e Executivo.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 469/2019

Guaporé, 30 de setembro de 2019

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 75/2019, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do projeto ora apresentado.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS